



# CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA

ESTADO DE SÃO PAULO

franca.sp.leg.br



Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Franca ( SP ).

DESPACHO.

Encaminhe-se.

Sala das Sessões,

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.

Presidente.

## MOÇÃO DE REPÚDIO n° /2026

Apresento à consideração do Plenário, nos termos regimentais, a presente **MOÇÃO DE REPÚDIO** em desfavor da exposição intitulada "**La Chola Poblete: pop andino**", realizada no Museu de Arte de São Paulo (MASP), em razão da utilização de símbolos ligados à Igreja de Jesus Cristo dos Santos dos Últimos Dias em contextos considerados ofensivos e desrespeitosos por inúmeros fiéis.

A liberdade artística constitui importante garantia constitucional e instrumento legítimo de manifestação cultural, crítica e reflexão social. Contudo, tal liberdade não possui caráter absoluto, devendo coexistir harmonicamente com outros direitos fundamentais igualmente protegidos pela Constituição Federal, dentre eles a liberdade religiosa, a dignidade da pessoa humana e o respeito às manifestações de fé.

Quando símbolos religiosos são utilizados de maneira degradante, humilhante ou ofensiva, ultrapassa-se o campo da livre expressão artística, abrindo espaço para legítima discussão acerca de eventual intolerância religiosa, discriminação contra grupos de fé e possível violação aos direitos assegurados constitucionalmente aos cidadãos.



# CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA

ESTADO DE SÃO PAULO

franca.sp.leg.br



Os membros da Igreja de Jesus Cristo dos Santos dos Últimos Dias são reconhecidos pela postura pacífica, respeitosa e serena diante de situações adversas. Entretanto, o fato de responderem sem agressividade não significa ausência de sofrimento, indignação ou sentimento de desrespeito perante a exposição de elementos sagrados de sua fé em contextos considerados ofensivos.

A presente Moção não busca censurar manifestações artísticas, tampouco afrontar a liberdade de expressão. Busca, sim, reafirmar que a liberdade religiosa também merece igual proteção e respeito, especialmente em uma sociedade plural, democrática e pautada na convivência harmônica entre diferentes crenças e convicções.

É dever das instituições culturais, artísticas e públicas promover o debate responsável sem desrespeitar símbolos religiosos e valores espirituais professados por milhões de pessoas.

Diante disso, esta Casa Legislativa manifesta seu repúdio à utilização de símbolos religiosos da Igreja de Jesus Cristo dos Santos dos Últimos Dias em contextos considerados ofensivos na referida exposição, reafirmando o compromisso com o respeito à liberdade religiosa, à dignidade humana e à convivência respeitosa entre diferentes manifestações de fé.

Câmara Municipal de Franca, em 26 de maio de 2026.

**Leandro Alves - O Patriota**  
**Vereador**

